autuado por Paulo Ferreira da Silva em 04/07/2024 15:25:39.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Requerimento nº / 2023

Exma. Senhora Presidente,

CONSIDERANDO as competências da Comissão de Educação, Cultura e Esportes elencadas no inciso VI, artigo 47 do Regimento Interno desta Casa;

CONSIDERANDO as determinações normativas constantes no artigo 68 do Regimento Interno e no Artigo 32 da Lei Orgânica do Município que dispõem sobre a solicitação de informações ao Executivo;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 589/2023 "reconhece o Grêmio Recreativo Cultural Social Escola de Samba Unidos do Peruche como patrimônio cultural imaterial da cidade de São Paulo;

CONSIDERANDO que o objeto da propositura se refere a procedimentos pertinentes à gestão cultural e à preservação de atividades e patrimônios culturais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal No. 14.406 de 21 de maio de 2007, complementada pela Resolução 07/CONPRESP/2016, estabelece as condições específicas para a concessão de titularidade de "Patrimônio Cultural Imaterial da Cidade de São Paulo";

REQUEIRO o envio de pedido de informações ao Executivo Municipal, em especial à Secretaria Municipal de Cultura e ao Conpresp - Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo, para que sejam apresentadas manifestações em relação às seguintes questões:

a) É competência do Poder Legislativo Municipal declarar e conferir título de Patrimônio Imaterial para eventos culturais vigentes no Município?
b) Qual o procedimento legal e tecnicamente adequado para a devida concessão de título de Patrimônio Imaterial ao evento em pauta na propositura?
c) É pertinente o reconhecimento, por parte do Legislativo Municipal, do Grêmio Recreativo Cultural social Escola de Samba Unidos do Peruche como patrimônio cultural imaterial da cidade de São Paulo?

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São Paulo, 03 de julho de 2024.

Vereador Cris Monteiro

Deferido em _____/____/_____

Vereadora Edir Sales

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Matéria DSP 8871/2024. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 589/2023 por Paulo Ferreira da Silva. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=543848.